TERMO DE REFERÊNCIA Nº017

INTRODUÇÃO

• **Normas aplicáveis:**
Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021
• **Conceito:**
Termo de Referência é o documento da fase interna do pregão em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

COORDENADOR DE TRANSPORTES DO CISCEN.

OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de frota, controle e abastecimento de combustíveis, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva, serviço de guincho, socorro mecânico, óleos, lavagens, lubrificantes, arla 32, pneus, peças de reposição produtos e serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, e demais insumos necessários dos veículos que compõem a frota oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste - CISCEN.

LOTE 01				
Nº	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÁXIMO ESTIMADO**	**UNIDADE**	**TAXA ADMINISTRATIVA DE REFERÊNCIA**

1	GERENCIAMENTO DE FROTAS PARA: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA 32) (MAIOR PERCENTUAL DESCONTO SOBRE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SOFTWARE E OPERADORA: 1% BASEADO EM PREÇO MÉDIO DE MERCADO)	1.200.000,00	%	1%
LOTE 02				
2	GERENCIAMENTO DE FROTAS PARA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARCELADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, ENTRE OUTROS MATERIAIS (PNEUS, ÓLEO DE MOTOR, LUBRIFICANTES ETC.), INCLUSIVE, TRANSPORTE SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, BORRACHARIA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, EM REDE DE OFICINAS E CENTRO AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS (MAIOR PERCENTUAL DESCONTO SOBRE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SOFTWARE E OPERADORA: 6,26% BASEADO EM PREÇO MÉDIO DE MERCADO)	500.000,00	%	6,26%

NATUREZA DO OBJETO

O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, consistente na implantação, disponibilização, operacionalização e gerenciamento de solução tecnológica integrada para gestão de frota veicular, mediante sistema informatizado e plataforma de gerenciamento, com utilização de cartões, dispositivos eletrônicos ou tecnologia equivalente, destinados ao controle, monitoramento e administração dos abastecimentos de combustíveis, bem como da manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos integrantes da frota do CISCEN e dos órgãos participantes.

A contratação compreende, ainda, a gestão da rede de estabelecimentos credenciados, o processamento e o controle das transações, a disponibilização de informações gerenciais, relatórios operacionais e financeiros, mecanismos de acompanhamento e fiscalização, além dos demais recursos tecnológicos e operacionais necessários à adequada execução dos serviços, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

Os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, indicadores operacionais e requisitos técnicos previamente estabelecidos, permitindo sua caracterização como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Trata-se de serviço de natureza continuada, uma vez que sua interrupção poderá comprometer o funcionamento da frota, a prestação dos serviços públicos e as atividades institucionais desenvolvidas pelo CISCEN e pelos entes participantes, sendo necessária sua disponibilidade permanente durante a vigência contratual.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Documento(s) de Formalização de Demanda(s) nº(s) 269/2026, apêndice deste Termo de Referência.

DA ESCOLHA DE MODALIDADE

Pregão

PARAMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?
SIM, ESSE PROCEDIMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS.
Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014)?
NÃO SERÁ CONCEDIDO COTA ESPECIAL OU PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP.

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?
Não será exigida vistoria
Será admitida a participação de consórcios?
Não
Justificativa:
Não se trata de licitação de grande vulto ou, alta complexidade.
Será admitida a participação de cooperativas?
Não
Será admitida a subcontratação?
Não será admitida a subcontratação do objeto licitado

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)?

Sim, a critério da agente de contratação e equipe julgadora, poderá ser solicitada da empresa provisoriamente vencedora a composição de custos, quando houver indício de inexequibilidade.

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s) ou prova de conceito?
Não
Será exigida garantia de proposta?
Sim

A garantia de proposta deve ser prestada por empresas interessadas na importância de 1% (um por cento) do valor estimado para essa contratação, em uma das modalidades previstas na LC 14.133/21 em seu Artigo 58, devendo a comprovação ser anexada em campo específico da plataforma eletrônica, de modo a preservar o sigilo de propostas, tendo vista franqueada do agente de contratações após fase de lances, após homologado o certame será devolvido as licitantes participantes, de acordo que a modalidade prestada em garantia exija devolução. Caso a empresa opte pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá solicitar por e-mail os dados bancários, comprasciscen22@gmail.com ou ciscensaude@gmail.com

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA

A exigência de garantia de proposta no presente certame mostra-se medida adequada e necessária para resguardar o interesse público, especialmente em razão da complexidade e da relevância do objeto licitado, que envolve a contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de serviços essenciais à realização de eventos públicos nos municípios consorciados ao CISCEN. Considerando que o objeto demanda significativa estrutura operacional, mobilização de equipamentos, logística complexa, a garantia de proposta visa assegurar que os licitantes participantes apresentem propostas sérias, consistentes e exequíveis, evitando a participação de empresas sem capacidade real de cumprimento das obrigações assumidas. Ademais, a exigência busca mitigar riscos de desistência injustificada, recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços ou não manutenção das condições ofertadas, situações que podem

comprometer o planejamento administrativo e causar prejuízos à realização de eventos públicos, que muitas vezes possuem datas previamente definidas e caráter inadiável. A medida também contribui para a segurança jurídica e eficiência do procedimento licitatório, ao reduzir a ocorrência de condutas oportunistas ou propostas inexequíveis, fortalecendo a competitividade qualificada e a confiabilidade do certame. A medida encontra respaldo no art. 58 da Lei no 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir garantia de proposta como condição de participação no certame, limitada a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, como forma de assegurar a manutenção das condições ofertadas pelos licitantes. Dessa forma, a previsão de garantia de proposta revela-se proporcional, razoável e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTES REQUISITOS: HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis ou assemelhados com o objeto da licitação, devendo conter o nome do contratante e do contratado, bem como os serviços executados. A declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas na lei 14.133/2021, conforme Art. 155, inciso VIII. As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração e anexada à documentação. se houverem, com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal devidamente válidas, ao Fiscal do Contrato que a atestará e encaminhará ao setor competente.

.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

DA REDE CREDENCIADA, DA COBERTURA TERRITORIAL E DA METODOLOGIA DE FORMAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

A CONTRATADA deverá disponibilizar, implantar e manter, durante toda a vigência contratual, rede credenciada de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços compatível com as necessidades operacionais da frota oficial do CISCEN e dos órgãos participantes, abrangendo, conforme a demanda, postos de combustíveis, oficinas mecânicas, autoelétricas, borracharias, estabelecimentos especializados em pneus, serviços de lavagem, lanternagem, pintura, alinhamento, balanceamento, guincho, socorro mecânico e demais estabelecimentos e prestadores relacionados ao objeto da contratação.

A rede credenciada deverá possuir cobertura territorial adequada nos municípios integrantes do CISCEN, possibilitando o atendimento dos veículos oficiais nas localidades em que houver demanda, bem como em pontos estratégicos das principais rodovias utilizadas pela frota, especialmente aquelas que interligam os municípios consorciados e demais localidades de atendimento.

A CONTRATADA deverá assegurar que a rede credenciada seja suficiente para garantir a adequada execução dos serviços, sem prejuízo da continuidade das atividades institucionais do CISCEN e dos entes participantes, considerando os deslocamentos dos veículos destinados ao transporte de pacientes, à realização de serviços administrativos, ao transporte de servidores, ao atendimento das demandas dos municípios consorciados e às demais atividades públicas desenvolvidas pelo Consórcio.

Os estabelecimentos credenciados deverão estar localizados, preferencialmente, em pontos estratégicos e de fácil acesso, observada a necessidade de cobertura territorial compatível com a área de atuação do CISCEN e com os deslocamentos habituais e eventuais da frota.

Para os serviços de abastecimento, a CONTRATADA deverá disponibilizar rede de postos de combustíveis credenciados com cobertura suficiente nos municípios consorciados e nas principais rotas e rodovias utilizadas pela frota, permitindo o abastecimento dos veículos durante deslocamentos intermunicipais e interestaduais, quando necessário.

DA METODOLOGIA DE FORMAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS DE PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá observar metodologia objetiva de formação e controle dos preços de peças, componentes, materiais, produtos e serviços, de modo a assegurar a compatibilidade dos valores cobrados com os preços praticados no mercado e a efetiva economicidade da contratação.

Para a aquisição de peças, componentes e materiais, deverão ser observados, sempre que disponíveis, os preços constantes de tabelas oficiais dos fabricantes, catálogos técnicos, sistemas de referência reconhecidos ou outras fontes idôneas de consulta, aplicando-se os descontos ofertados pela CONTRATADA na proposta comercial, quando previstos para essa finalidade.

Para a remuneração dos serviços de manutenção, deverão ser observados os tempos de execução estabelecidos em tabelas técnicas de referência dos fabricantes ou em sistemas especializados reconhecidos no mercado, multiplicados pelo valor da hora/homem correspondente, conforme os critérios e parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

A CONTRATADA deverá assegurar que os preços apresentados pelos estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada sejam compatíveis com os valores médios praticados no mercado, não sendo admitida a utilização da taxa de administração ofertada como justificativa para a cobrança de preços excessivos de peças, materiais, componentes ou serviços.

Todos os orçamentos deverão apresentar, de maneira discriminada, a identificação do veículo, a descrição dos serviços necessários, a relação individualizada das peças e materiais, os respectivos quantitativos, os preços unitários, os descontos aplicáveis, os tempos de execução e o valor da mão de obra, permitindo à Administração verificar a composição do preço final e a conformidade com os parâmetros contratuais.

A realização de qualquer serviço de manutenção ou a aquisição de peças e componentes dependerá de prévia autorização do CISCEN ou do órgão participante responsável, após a análise do orçamento apresentado e a verificação de sua compatibilidade com os parâmetros de preços estabelecidos neste Termo de Referência, ressalvadas as situações emergenciais devidamente justificadas e formalmente autorizadas.

DA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PESQUISA EXTERNA DE PREÇOS PELO CISCEN

O CISCEN poderá, sempre que identificar indícios de que os valores apresentados por estabelecimento credenciado estejam acima dos preços médios praticados no mercado, ou quando houver dúvida quanto à economicidade do orçamento apresentado, realizar pesquisa externa de preços, independentemente da plataforma tecnológica disponibilizada pela CONTRATADA.

Para essa finalidade, o Consórcio poderá solicitar orçamentos diretamente a oficinas mecânicas, concessionárias, revendedoras de peças, fornecedores especializados ou outros prestadores de serviços, ainda que não integrem a rede credenciada da CONTRATADA, desde que sejam observadas as mesmas especificações técnicas, condições de fornecimento, características do veículo, qualidade dos produtos e serviços e demais condições necessárias à realização de uma comparação válida.

Constatada diferença relevante entre o orçamento apresentado pela rede credenciada e os valores identificados na pesquisa externa, o CISCEN encaminhará à CONTRATADA os elementos da pesquisa realizada, oportunizando-lhe a adoção de uma das seguintes providências:

I – obter, junto ao estabelecimento credenciado responsável pelo orçamento, a adequação dos preços aos valores identificados pelo CISCEN, mediante negociação ou reapresentação do orçamento;

II – apresentar nova cotação por meio de outro estabelecimento integrante de sua rede credenciada, desde que os valores propostos sejam compatíveis com os preços de mercado identificados pela Administração; ou

III – manifestar concordância com a realização do serviço ou aquisição da peça junto ao estabelecimento externo indicado pelo CISCEN, ainda que não integrante de sua rede credenciada, observadas as condições operacionais e de controle estabelecidas para a execução contratual.

A CONTRATADA deverá analisar a solicitação e apresentar resposta fundamentada no prazo estabelecido pelo CISCEN, de acordo com a urgência e a natureza da demanda, não podendo criar obstáculos injustificados à adoção da alternativa que represente maior economicidade para a Administração.

Caso a CONTRATADA não consiga adequar o orçamento aos valores de mercado identificados, ou não apresente alternativa economicamente vantajosa por meio de sua rede credenciada, o CISCEN poderá autorizar a execução do serviço ou a aquisição da peça junto ao estabelecimento externo que apresentou a proposta mais vantajosa, desde que previamente verificada a compatibilidade técnica, a regularidade do fornecedor, a adequação do preço e a vantajosidade da contratação.

A utilização de estabelecimento não credenciado deverá ser formalmente autorizada pelo CISCEN, com registro da justificativa, dos orçamentos considerados, da escolha realizada e dos valores aprovados, assegurando-se a rastreabilidade da despesa e a possibilidade de posterior fiscalização e auditoria.

A utilização dessa faculdade não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada operacionalização do sistema de gerenciamento, pelo fornecimento das informações necessárias ao controle da frota e pela observância das demais obrigações contratuais, devendo ser assegurada a possibilidade de registro e acompanhamento da ocorrência nos relatórios gerenciais e nos mecanismos de controle disponibilizados à Administração.

DA FISCALIZAÇÃO DA ECONOMICIDADE E DA VEDAÇÃO À COBRANÇA DE PREÇOS EXCESSIVOS

A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, pesquisas de preços, verificações documentais e avaliações comparativas para aferir a compatibilidade dos valores cobrados pelos estabelecimentos credenciados com os preços efetivamente praticados no mercado.

A fiscalização deverá considerar não apenas a taxa de administração contratada, mas também os preços de peças, componentes, materiais, combustíveis, mão de obra e demais serviços efetivamente realizados, de forma a evitar que eventual vantagem obtida na disputa pela taxa administrativa seja neutralizada pela cobrança de valores superiores aos parâmetros de mercado durante a execução contratual.

A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CISCEN acesso às informações necessárias à conferência dos orçamentos, das transações realizadas, dos descontos concedidos, dos preços praticados pelos estabelecimentos credenciados e dos respectivos documentos fiscais, permitindo a identificação individualizada de cada despesa.

A constatação de preços excessivos, cobranças indevidas, divergências injustificadas em relação aos parâmetros de referência ou descumprimento da metodologia de formação de preços estabelecida neste Termo de Referência deverá ser objeto de notificação à CONTRATADA para esclarecimento e regularização, sem prejuízo da glosa dos valores indevidos, da aplicação das sanções cabíveis e das demais medidas administrativas previstas no contrato e na legislação vigente.

A metodologia de controle dos preços deverá ser aplicada de forma independente da taxa de administração ofertada pela CONTRATADA, constituindo requisito essencial para a aferição da vantajosidade econômica da contratação, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, bem como à orientação consolidada na Súmula nº 126 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

DA REDE CREDENCIADA

A CONTRATADA poderá estabelecer, junto à sua rede de estabelecimentos credenciados, taxa secundária, também denominada taxa de credenciamento, taxa de repasse ou remuneração da rede, incidente sobre os valores dos serviços e/ou peças efetivamente fornecidos pelas empresas credenciadas, ficando estabelecido que a referida taxa não poderá exceder o percentual máximo de **7,5% (sete vírgula cinco por cento)** sobre o valor bruto de cada transação realizada pela rede credenciada. O limite ora estabelecido decorre da necessidade de assegurar equilíbrio econômico na relação entre a empresa gerenciadora e os estabelecimentos credenciados, evitando que a remuneração da CONTRATADA seja excessivamente transferida aos prestadores responsáveis pela execução material dos serviços de manutenção, com potencial reflexo sobre os preços praticados e, consequentemente, sobre a economicidade da contratação.

A CONTRATADA deverá assegurar transparência quanto à aplicação da taxa e manter à disposição da Administração os registros necessários à fiscalização, inclusive os valores das transações realizadas, os respectivos descontos e a taxa efetivamente aplicada à rede credenciada, sendo vedada a cobrança de percentual superior ao limite estabelecido neste instrumento. A remuneração efetivamente pactuada deverá ser transparente, comprovável e informada à Administração no ato

de assinatura do contrato e toda oportunidade que houver alteração por força contratual. Essa receita não será considerada garantida para fins de exequibilidade durante o julgamento de propostas sem documentação que demonstre sua efetiva possibilidade de realização.

DEFINIÇÃO MATEMÁTICA DO DESCONTO

Para evitar controvérsias na plataforma, sugiro utilizar uma fórmula expressa no edital:

$$TAE = TAR \times \left(1 - \frac{D}{100}\right)$$

Em que:

- TAE: taxa administrativa efetiva;
- TAR: taxa administrativa de referência;
- D: percentual de sobre a taxa de referência.

Os SERVIÇOS serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 05 dias após autorização da dispensa.

DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Da contratada - Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

Da contratante - Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) demais condições constantes do edital de licitação.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado.

Justificativa:

Conforme estabelecido no art. 6º inciso 15 da Lei 14133/2021, serviços e fornecimentos contínuos são aqueles essenciais para a manutenção das atividades, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor

Nome: Camila Figueiredo Jácome Catão
Cargo: Secretaria Executiva
Matrícula: 003
E-mail ciscen@saude.mg.gov.br

Fiscal

Nome: Andreia karla Fonseca silva Oliveira
Cargo: auxiliar administrativo
Matrícula: 000
E-mail: ciscen@saude.mg.gov.br

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo de troca de bens rejeitados 5 dias
Prazo de recebimento definitivo do objeto 5 dias
Prazo de liquidação do documento fiscal 30 dias
Prazo de pagamento 30 dias

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.122.0001.2004.3.3.90.30.00 ficha 10
10.122.0001.2004.3.3.90.39.00 ficha 13

GUANHÃES, MG - 11 de novembro de 2026.

SHEYLA CRISTIANE GONÇALVES MAIA - CPF: 083.262.516-75
Responsável pelo TR

ANEXO I - REQUISITOS DO CONTRATO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS DO CISCEN

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável totalizando um período máximo de 10 (dez) anos, conforme previsto na Lei de Licitações. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, deverão ter cobertura nacional e possuir os requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

2. DO SISTEMA DE AUTO-GESTÃO DE FROTA

A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado e integrado de autogestão de frota que interligue a rede credenciada, a equipe especializada e os órgãos/secretarias contratantes, em ambiente seguro; seja executado via web browser (internet), possua funcionalidades que permitam a solicitação, o registro, o planejamento, o acompanhamento e o controle das manutenções dos veículos oficiais; tenha funcionamento online e em tempo real para o registro e consulta de dados, e emita relatórios operacionais e gerenciais. A base de dados de serviços, peças e acessórios deve ser, obrigatoriamente, padronizada conforme práticas de mercado, seja de acordo com a nomenclatura das montadoras, ou outra forma que atenda ao exigido. O sistema deverá possuir disponibilidade de funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvo em previsões de manutenções programadas e informadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. O sistema deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Registro do plano de manutenção preventiva por veículo.
- Aviso de revisões a serem realizadas por veículo, conforme estabelecido no plano de manutenção, por meio de alertas, relatórios ou e-mail.
- Solicitação de manutenção, pelo usuário, via Web.
- Registro do orçamento de cada manutenção, que deverá conter, no mínimo, placa e o hodômetro do veículo, nome do condutor que entregou o veículo; a relação de peças, acessórios, componentes, materiais e suas respectivas quantidades e preços (unitário e total); a relação de serviços e seus respectivos tempos e preços (unitário e total) e as datas da entrada do veículo e da emissão do orçamento, além do tipo de manutenção (corretiva, preventiva, preditiva, sinistro, em garantia), campo para anexar demais arquivos, bem como fotos das peças a serem trocadas. Caso tenha havido a utilização de serviço de reboque/guincho, este deverá estar contemplado nas informações referentes à manutenção ocorrida.

Todos os serviços inseridos nos orçamentos deverão estar vinculados a uma peça/ acessório, de forma que seja possível identificar exatamente qual o tipo de serviço será executado.

Não poderá haver registros de serviços “genéricos”. O registro do orçamento poderá ser feito exclusivamente pela rede de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva credenciada à CONTRATADA, ou por servidor responsável do órgão. No registro do veículo no estabelecimento onde será feito o orçamento inicial, o sistema deverá, obrigatoriamente, exigir senha do condutor que realizar a entrega ou outro meio de controle de entrega do veículo. Antes da exigência da senha, o sistema deverá exibir os dados do veículo inseridos pelo estabelecimento para que o condutor as confirme, mediante sua senha. A senha do condutor é pessoal e intransferível.

Registro e controle das garantias de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços. O sistema deverá permitir consulta de peças em garantia, por veículo, unidade/setor ou por órgão. Classificação das peças em genuínas, originais ou 1ª linha. Classificação da manutenção em: corretiva, preventiva, preditiva, sinistro ou em garantia. Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência do gestor da frota do órgão/secretaria contratante. Cotação eletrônica de preços na rede credenciada com no mínimo 03 (três) orçamentos para cada peça/material e/ou serviço, em oficinas e estabelecimentos distintos.

É facultado ao gestor de frota solicitar, sempre que julgar necessário, outras cotações, sem restrição à quantidade, devendo o sistema permitir o registro dessas cotações adicionais. Em manutenções em que haja participação de mais de 1 (um) estabelecimento, o sistema deverá possuir indicação informando em qual estabelecimento o veículo foi registrado fisicamente (onde ocorreu o registro de entrada). No momento da retirada do veículo, o sistema deve assegurar que quaisquer orçamentos/cotações relacionados à manutenção do veículo devem, obrigatoriamente, estar finalizados. Regra geral, os serviços devem ser executados em apenas um estabelecimento, visando evitar deslocamentos desnecessários e manter a garantia dos serviços prestados. As peças e acessórios poderão ser fornecidos por mais de um estabelecimento. Alteração dos itens do orçamento pelo estabelecimento, a partir da verificação de garantia ou em decorrência da negociação sobre os mesmos. Caso haja algum item/serviço em garantia, este deve ser exibido com essa informação para as devidas tratativas por parte da equipe especializada e/ou gestor da frota.

Apresentação através de rotina especifica, consulta ou relatório, dos dados de todas as cotações realizadas para cada manutenção, com a indicação da combinação econômica de menor preço. Aprovação parcial, total ou reprovação dos orçamentos por parte do gestor de frota do órgão/secretaria contratante, através de senha pessoal e intransferível. Possibilidade de solicitação, pelo gestor de frota, de revisão dos orçamentos/cotações.

Criação de Ordens de Serviços, relativas às manutenções aprovadas. Registro de todas as datas dos eventos da manutenção, desde o registro até sua finalização contendo, pelo menos:

- Data da solicitação da manutenção;
- Data do registro no estabelecimento;
- Data da finalização da orçamentação;
- Data das aprovações pelos gestores de frota;
- Data do início da manutenção;
- Data do término da manutenção;
- Data da retirada do veículo.

Para cada manutenção, o sistema deverá registrar: o estabelecimento, os dados cadastrais dos responsáveis pelas aprovações e do condutor responsável pela entrega e retirada do veículo. Aviso ao gestor de frota do órgão por meio de alerta em sistema e/ou e-mail e SMS para cada uma das etapas que dependam de ação por parte do CONTRATANTE (exemplo: aprovações, retirada do veículo);

- O sistema deve exibir além do código dos órgãos, suas respectivas siglas.
- O sistema deve verificar, automaticamente, se todas as exigências para aprovação do gestor foram atendidas, checklist, dentre outros.
- O sistema deve possibilitar voltar fase e alterar o tipo de solicitação, com alteração do tipo de peças (genuína e original ou 1ª linha).
- O sistema deve registrar data/hora de quando a combinação econômica foi enviada para o gestor.
- O sistema deve exibir o nome do técnico da equipe especializada responsável pelo atendimento da manutenção.

Cada manutenção somente será liberada após validação dos requisitos pré-definidos, sendo estes, no mínimo, a identificação do veículo, a identificação do condutor que entregou o veículo e a aprovação do orçamento pelo gestor da frota do órgão/secretaria contratante, que também deverá ser identificado pelo sistema.

Para a aprovação da manutenção, é obrigatória a comprovação prévia, preferencialmente por meio de sistema de orçamentação, de que:

- Os preços unitários de peças, componentes, acessórios, materiais são inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços oficiais do fabricante/ montadora com a aplicação do desconto constante de sua proposta comercial final.

- Os tempos de reparo são inferiores ou, pelo menos, iguais aos tempos oficiais do fabricante/montadora, e os preços unitários do serviço são inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços da hora/homem por tipo de veículo constantes de sua proposta comercial final.

Após aprovação e autorização da manutenção, esta poderá ser iniciada pelo estabelecimento. Somente após a finalização da manutenção e retirada do veículo pelo órgão/secretaria contratante, o mesmo veículo poderá realizar manutenções em outro estabelecimento.

Os dados registrados no sistema relativos a todas as manutenções aprovadas ou reprovadas, inclusive os itens dos orçamentos, das cotações e aprovações (dados dos gestores que aprovaram o serviço) devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada e estar disponíveis para consultas e emissão de relatórios.

Deverá haver pelo menos 01 (um) perfil de acesso ao sistema: Gestor de Frota: deverá ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos de todos os órgãos/secretarias contratantes, bem como autorizar os orçamentos, porém não poderá incluir ou alterar parâmetros para nenhum órgão/secretaria, como cotas financeiras ou limite de alçada.

O sistema deverá estar apto a receber e tratar informações referentes à questão tributária prevista nas legislações que tratam de manutenção veicular e serviços correlatos. Em especial, deverão ser observadas as regras referentes à dedução ou isenção do ICMS e as possibilidades de retenção na fonte do ISSQN.

Há obrigatoriedade de que as notas fiscais emitidas pelas oficinas e estabelecimentos da rede credenciada relativas à venda de mercadorias e/ou prestação de serviços contenham todas as informações tributárias necessárias ao correto pagamento pelos órgãos contratantes.

Para cada manutenção, o sistema, deverá calcular os valores a serem pagos pelos órgãos contratantes já considerando a dedução/retenção dos tributos, quando for o caso. As faturas deverão ainda demonstrar, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome do órgão contratante;
- Período ao qual se refere a fatura;
- O número do contrato; Informações da fonte pagadora;
- Valor aprovado pelo gestor de frota no sistema;
- Tributos que foram deduzidos e/ou retidos;
- Valor do reembolso/repasse a ser pago ao Contratado em decorrência dos pagamentos que serão efetuados às oficinas e estabelecimentos da rede credenciada; e Taxa de administração.

DA INDIVIDUALIZAÇÃO DAS COBRANÇAS E DO FATURAMENTO POR PLACA

Todas as despesas realizadas no âmbito do contrato deverão ser obrigatoriamente registradas, controladas, cobradas e faturadas de forma individualizada por veículo, mediante a identificação de sua respectiva placa.
Cada operação de abastecimento, aquisição de produto ou prestação de serviço deverá estar vinculada exclusivamente a um veículo e à respectiva placa, não sendo admitido o agrupamento de despesas de veículos distintos sem a devida individualização. As faturas deverão ser emitidas de forma individualizada por placa, contendo, de maneira clara, detalhada e separada, todos os produtos fornecidos e todos os serviços executados para o respectivo veículo.

Quando houver, em uma mesma operação, fornecimento de produtos e prestação de serviços, estes deverão ser discriminados separadamente na fatura, com a identificação individual de cada item, contendo, no mínimo:

- placa do veículo;
- identificação do veículo;
- data da operação;
- estabelecimento fornecedor ou prestador;

- Não serão admitidas descrições genéricas que impeçam a perfeita identificação descrição individualizada de cada produto ou serviço;
- quantidade;
- valor unitário;
- valor total de cada item; e
- valor total da operação.

do produto adquirido ou do serviço executado. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios e demonstrativos financeiros individualizados por placa, contendo todas as operações realizadas no período, bem como a exportação dessas informações em formato PDF e planilha eletrônica.

2.1 DOS RELATÓRIOS

Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência do contrato. Deverá haver opções de visualização das informações tanto na tela quanto pela extração de documentos em formato xls (ou similar) e PDF.

Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por:

- Período (dia, semana, mês, datas no geral);
- A data considerada como filtro de relatório deve ser a do registro da manutenção no sistema, no momento quando o veículo tem sua entrada processada no estabelecimento da rede credenciada.
- Veículo, unidade/setor (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade/setor), órgão/secretaria (formado pelo conjunto de veículos pertencentes a um determinado órgão/secretaria e todas as suas unidades/setores);
- Local da manutenção (estabelecimento e consórcio), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles;
- Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços;
- a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como volume de gastos com cada item, por órgão/secretaria;

Deverão ser disponibilizados os seguintes relatórios:

- Detalhamento de cada manutenção realizada por veículo, contendo, no mínimo: data, identificação do estabelecimento, identificação do condutor que levou e retirou o veículo, identificações de todos os orçamentos efetuados com os respectivos preços, identificação do(s) gestor(es) que autorizou(aram) a operação, identificação do responsável na equipe especializada da CONTRATADA pelo atendimento da manutenção, descrição das mercadorias ou serviços adquiridos, quantidade adquirida, tempo unitário, valor unitário, valor total do item e da manutenção. Estas informações devem estar em um único relatório para uma ou mais manutenções específicas;
- Duração de cada etapa da manutenção realizada por veículo, contendo, no mínimo: informação sobre o veículo (placa, marca/modelo, ano de fabricação, órgão/setor); identificação do estabelecimento; data/hora do registro do veículo; data/hora dos orçamentos/cotações; data/hora da aprovação pela equipe especializada; data/hora da aprovação pelo gestor do órgão/setor; data/hora de início da manutenção; data/hora de finalização da manutenção; data/hora de retirada do veículo; tempo total de indisponibilidade; Dados gerais das manutenções, contendo todas as informações sobre os veículos, todas as datas das etapas das manutenções (desde o registro de entrada até a retirada), todos os dados das aprovações (aprovadores, níveis de alçada e data), todas as informações das oficinas e estabelecimentos que participaram da manutenção, todas as peças/materiais e serviços utilizados na manutenção, assim como suas quantidades e preços, dentre outras informações disponíveis no sistema.
- Comprovação da economicidade das manutenções contendo, no mínimo: identificação do veículo e das oficinas e estabelecimentos, valores orçados e cotados para as peças/materiais e serviços.

- Estatísticas de peças/materiais por marca/modelo de veículo, contendo, no mínimo: marca/modelo, ano de fabricação, descrição das peças/materiais utilizados, sua durabilidade (mínima, média e máxima), preços (mínimos, médios e máximos), com base nos dados das manutenções ocorridas durante a vigência do contrato.
- Saldo de cota de cada veículo, unidade/setor ou órgão/secretaria; Relatório analítico da despesa com manutenção preventiva e corretiva de cada órgão/secretaria, por período, contendo os dados detalhados de cada manutenção;
- Relatório de acompanhamento da garantia das peças, com informações de início e fim de vigência, a garantia oferecida, com sinalização de prazo para vencimento, em dias;
- Relatório contendo todas as mensagens trocadas entre CONTRATANTE, CONTRATADA e rede credenciada, via sistema, com a indicação do remetente, destinatário, data, e a identificação da manutenção ao qual está relacionada;

Os relatórios operacionais, contendo informações sobre cada manutenção, devem ser fornecidos em tempo real pelo sistema. Os demais, de acordo com o grau de consolidação das informações, poderão ser disponibilizados no sistema em até 05 (cinco) dias úteis da realização de cada manutenção. Alguns dos relatórios poderão ser apresentados sob a forma de consulta online do próprio sistema. O sistema deverá possibilitar a extração de relatórios sem limitação ao número de registros ou ao tamanho dos arquivos gerados. O número de registros é proporcional ao tamanho da frota a ser atendida, ao número de órgãos/secretarias contratantes, número de manutenções realizadas e peças/serviços utilizadas. Caso não haja possibilidade de extração de relatórios com muitos registros em formato xls (ou similar), deverá ser possível a extração em formato CSV.

Todos os relatórios devem ter a formatação dos números padronizada, de acordo com as seguintes regras:

- O separador decimal deve ser por “vírgula”;
- Os campos com números devem estar em formato numérico;
- As datas devem estar no formato brasileiro, com separação por “barras”;
- Os horários devem estar no formato brasileiro, com horas, minutos e segundos separados por “dois pontos”.

2.2 DA EQUIPE ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO DA MANUTENÇÃO/ABASTECIMENTO A CONTRATADA

Deverá possuir equipe especializada com conhecimentos e experiência em abastecimento e manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários dos órgãos/secretarias contratantes, sendo de sua competência:

- Estabelecer planos de manutenção preventiva por veículo, a fim de orientar o gestor da frota na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo;
- Acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção.
- Avisar com antecedência, via sistema de gestão, e-mail, SMS e/ou contato telefônico; ao gestor de frota sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido, incluindo a quilometragem e/ou data, e as peças/serviços necessários;
- Prestar assistência aos usuários quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva, corretiva, preditiva, em garantia, serviço de reboque/guincho, bem como em caso de sinistro;
- Direcionar os veículos preferencialmente para as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada mais próximos, passíveis de realizar a manutenção requerida, considerando e o histórico de preços, os gastos necessários para locomoção (reboque/guincho, diárias para condutor, combustível, dentre outros);
- Direcionar os veículos apenas para oficinas e estabelecimentos que tenham disponibilidade de espaço e pessoal técnico para a realização da manutenção nos tempos previstos nesse Termo;
- Avaliar tecnicamente os orçamentos registrados no sistema de gestão, verificar se os itens se encontram em garantia e realizar vistoria por imagem dos itens a serem substituídos, quando necessário, ou quando solicitado pelo gestor de frota;
- Realizar, via sistema de gestão, a cotação eletrônica de preços em oficinas e estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de se obter, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item/peça e serviços da manutenção passível de ser realizada; negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item/serviço do orçamento com as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada.
- A negociação deverá ser feita a partir dos preços oficiais das peças, componentes, acessórios e materiais com a aplicação do desconto presente na proposta comercial final, dos tempos de reparo oficiais, e dos preços da hora/homem também constantes da proposta comercial final da CONTRATADA.
- A equipe especializada deverá auxiliar o gestor público na negociação com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para a Administração;
- Apresentar, via sistema de gestão, para a aprovação do gestor de frota, a combinação econômica de menor valor, ou melhor custo/benefício, acompanhado de todas as cotações realizadas, tanto para peças quanto para serviços;
- Acompanhar remotamente a finalização da manutenção e a entrega do veículo pela oficina/estabelecimento ao servidor do órgão/secretarias

contratante quando solicitado; orientar os gestores dos órgãos/secretarias sobre os procedimentos de aprovação no sistema de gestão;

- Deverá, ainda, ser disponibilizado um funcionário da CONTRATADA, para, juntamente com a equipe gestora da Ata de Registro de Preços, auxiliar os CONTRATANTES em quaisquer assuntos condizentes com o contrato.

2.3 DA REDE CREDENCIADA

A contratada deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor de reposição automotiva formada por oficinas, autopeças, distribuidoras e concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva à frota de veículos dos órgãos/secretarias contratantes. Ainda, deverá disponibilizar serviços de assistência em situações de emergência, como serviço de reboque/guincho, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

A CONTRATADA poderá estabelecer, junto à sua rede de estabelecimentos credenciados, taxa secundária, também denominada taxa de credenciamento, taxa de repasse ou remuneração da rede, incidente sobre os valores dos serviços e/ou peças efetivamente fornecidos pelas empresas credenciadas, ficando estabelecido que a referida taxa não poderá exceder o percentual máximo de **7,5% (sete vírgula cinco por cento)** sobre o valor bruto de cada transação realizada pela rede credenciada. O limite ora estabelecido decorre da necessidade de assegurar equilíbrio econômico na relação entre a empresa gerenciadora e os estabelecimentos credenciados, evitando que a remuneração da CONTRATADA seja excessivamente transferida aos prestadores responsáveis pela execução material dos serviços de manutenção, com potencial reflexo sobre os preços praticados e, consequentemente, sobre a economicidade da contratação. A CONTRATADA deverá assegurar transparência quanto à aplicação da taxa e manter à disposição da Administração os registros necessários à fiscalização, inclusive os valores das transações realizadas, os respectivos descontos e a taxa efetivamente aplicada à rede credenciada, sendo vedada a cobrança de percentual superior ao limite estabelecido neste instrumento.

As oficinas e estabelecimentos da rede credenciada devem atender às necessidades de manutenção da frota de veículos dos órgãos/secretarias contratantes em regime de:

- Assistência a uma ou a multimarcas de veículos;
- Assistência a uma ou mais categorias de veículo;
- Assistência a uma ou a várias especialidades, conforme necessidade do veículo.

As oficinas e estabelecimentos da rede credenciada devem ter estrutura adequada ao tipo de serviço prestado/produto comercializado e aos tipos de veículos atendidos, compreendendo:

- Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.
- Os veículos não poderão, em hipótese alguma, permanecer do lado de fora do estabelecimento durante o período de manutenção;
- Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
- Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas;
- equipamentos computadorizados para a leitura e o rastreamento de todo o sistema de injeção eletrônica; equipamentos ópticos ou computadorizados para alinhamento de direção; e ainda, equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem, tais como esticador hidráulico e mecânico, cyborg, solda mig, repuxado, lixadeiras, esmerilhadeiras, cortador, politriz entre outros;
- Possuir elevadores para veículos leves e/ou pesados;

- Possuir câmera metálica para pintura de veículos, totalmente em aço galvanizado com capacidade para pintura de veículos leves e/ou pesados e em conformidade com as normas de segurança, qualidade e controle ambiental, tais como: pressão positiva, isolamento térmico, sistema de purificação de ar “a seco” e aquecimento ambiental, através de circulação de ar quente, com queimadores a gás e/ou diesel;
- Possuir autorização para utilização de placa de experiência (placa verde) para testes;
- Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- Dispor de condições apropriadas para lubrificação de veículos;
- Dispor de equipe técnica qualificada a realizar os serviços;
- Possuir equipamentos com recursos de tecnologia da informação que permitam o acesso ao sistema de gestão.

As oficinas e estabelecimentos credenciados deverão prestar os serviços de manutenção, no mínimo, de segunda-feira à sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas. A CONTRATADA deverá manter uma rede credenciada, observando as seguintes regras:

Manter, pelo menos, a quantidade mínima de oficinas e estabelecimentos credenciados em cada um dos consórcios; deverá disponibilizar 100% da rede credenciada, de acordo com este Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

O credenciamento de novas oficinas e estabelecimentos, conforme a necessidade dos órgãos/secretarias contratantes, será solicitado exclusivamente pela Secretaria de Administração e deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da solicitação formal. Na solicitação emitida pela Secretaria de Administração deverá ser informado o tipo de serviço de que se tem necessidade e o CONSÓRCIO em que ele deverá ser prestado, sendo vedada qualquer indicação ou referência à estabelecimento específico.

As eventuais alterações ou mudança das oficinas e estabelecimentos credenciados devem ser comunicadas imediatamente aos CONTRATANTES por escrito ou pelo sistema de gestão. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento à rede credenciada, decorrente dos serviços de abastecimento e manutenção efetivamente realizados, ficando registrado que os órgãos/secretarias contratantes não respondem solidária ou subsidiariamente por esse pagamento. Em todas as notas fiscais emitidas pelas oficinas e estabelecimentos da rede credenciada deverá haver a informação de que a prestação do serviço e/ou fornecimento de peças se deu com intermediação da CONTRATADA.

Deverá ser possível, via sistema de gestão, visualizar a relação atualizada de oficinas e estabelecimentos da rede credenciada apta a atender aos veículos dos órgãos/secretarias contratantes, assim como seus dados cadastrais

2.4 DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS A CONTRATADA E/OU SUA REDE CREDENCIADA

Devem efetuar o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, inclusive óleos lubrificantes e pneus automotivos, para a manutenção da frota de veículos dos órgãos/secretarias contratantes, em conformidade com as regras a seguir: Somente fornecer peças, componentes, assessórios e materiais após aprovação expressa dos gestores de frota. A aprovação deverá ser feita exclusivamente através do sistema de gestão. No caso de execução de serviços ou utilização de peças/materiais antes da aprovação por parte do gestor de frota, nenhum valor será devido pelo CONTRATANTE caso haja um cancelamento ou aprovação parcial dos orçamentos e/ou cotações. Utilizar preferencialmente peças genuínas, ou seja, comercializadas exclusivamente pelas Revendedoras Autorizadas das marcas, podendo utilizar também peças originais, desde que autorizado/solicitado pelos gestores de frota competente. A utilização de peças de 1ª linha somente poderá ocorrer mediante justificativa procedente da equipe especializada e autorização pelo gestor de frota.

O tipo de peça a ser utilizado em cada manutenção poderá ser definido por cada órgão/secretaria contratante junto à CONTRATADA, de acordo com sua política de manutenção, podendo:

- Utilizar preferencialmente peças genuínas nos reparos de sua frota de veículos, ou aceitar o uso de peças originais, na ausência de genuínas ou quando a utilização destas não for viável financeiramente desde que autorizado/solicitado pelo gestor de frota;
- Utilizar, extraordinariamente, em caráter de exceção e devidamente justificado, peças de 1ª linha, desde que devidamente justificada a necessidade pela equipe especializada e mediante autorização do gestor de frota.

A autorização para o fornecimento de peças originais e/ou 1ª linha será feita exclusivamente por meio do sistema de gestão pelo gestor da frota. As peças de 1ª linha deverão ter preços obrigatoriamente inferiores aos das peças originais, que por sua vez, deverão ter obrigatoriamente preços inferiores aos das peças genuínas, após a aplicação do desconto presente na proposta comercial final da CONTRATADA.

É vedado o uso de peças originais e de 1ª linha nas manutenções em que seu uso implicar a perda da garantia de fábrica do veículo. As peças substituídas deverão ser, obrigatoriamente, entregues no ato da conclusão dos serviços ao servidor devidamente designado para retirar o veículo do estabelecimento,

exceto pneus e baterias, caso o órgão/secretaria não os solicite, que deverão receber a correta disposição final por parte do estabelecimento que efetuou a manutenção. Para os fins deste Termo, as peças, componentes, acessórios e materiais serão considerados:

- Genuínos, conforme ABNT/ NBR - 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando destinados a substituir peças, componentes, acessórios e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui.
- As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias. Originais, conforme ABNT/ NBR - 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem).
- As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.
- 1ª linha, quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade.
- As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

2.5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Para a execução dos serviços de manutenção da frota de veículos dos órgãos/secretarias contratantes as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada devem:

- Obrigatoriamente, preencher checklist de entrada e saída do veículo, físico ou via sistema, para cada manutenção.
- No caso do checklist físico, uma via deverá ser entregue ao condutor responsável, devidamente assinada por ambas as partes. No caso de checklist via sistema, deverá haver o ateste via inserção da senha do condutor;
- Realizar o orçamento, inclusive quando envolver a desmontagem do motor do veículo; Caso, para a desmontagem e/ou realização de orçamento, for necessária a utilização de produtos para limpeza, para remoção de oxidação, e/ou similares, a equipe especializada deverá informar ao gestor de frota e obter sua autorização formal para a utilização, visto que, neste caso, tais produtos poderão ser cobrados do CONTRATANTE.

- Executar nas suas instalações os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção da frota de veículos dos órgãos/secretarias contratantes;
- Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/ montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento;
- Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, nas mesmas condições em que foi recebido, ou limpo interna e externamente;
- Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo gestor da frota e/ou comissão especialmente designada pelos órgãos/secretarias contratantes, se necessário ou solicitado.
- Responsabilizar-se pelos danos causados à veículos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos.
- O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos será realizado exclusivamente pela CONTRATADA, que será reembolsado posteriormente pelo órgão/secretarias contratante que procedeu com a autorização desde que fique comprovado que não houve culpa por parte do estabelecimento que executou a manutenção.

2.6. DA GARANTIA

A rede credenciada deverá fornecer, obrigatoriamente, no mínimo, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos. Durante o período da garantia as oficinas e estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material defeituoso ou realizar os reparos necessários no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data de comunicação do gestor da frota e disponibilização do veículo para o reparo. A rede credenciada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 dias corridos, a todo o serviço executado, contados a partir da retirada do veículo manutenido, sendo que durante este prazo, estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem qualquer ônus adicional ao órgão/secretaria contratante. Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, deverá ser reiniciado o prazo de garantia. A rede credenciada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços

recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

A rede credenciada deve responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos dos órgãos/secretarias contratantes, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir os danos causados aos CONTRATANTES, no caso de uso indevido do veículo, enquanto este estiver sob sua guarda, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço.

2.7. DO FLUXO DE ATENDIMENTO

O sistema de gestão deverá emitir alerta quando houver necessidade da realização de manutenção preventiva de veículos, assim como enviar e-mail, mensagem via sistema ou SMS ao gestor de frota responsável pelo veículo. Ainda, deve o gestor da frota direcionar o veículo ao estabelecimento passível de realizar a revisão para emissão do orçamento. Para cada etapa da manutenção que dependa da ação do gestor de frota do órgão/secretaria, este deverá ser comunicado via Sistema, SMS ou e-mail. Havendo necessidade de manutenção, o gestor da frota ou servidor designado deverá solicitar manutenção, obrigatoriamente, via sistema de gestão, que também deverá permitir a solicitação de serviço de reboque/guincho. A cada solicitação de manutenção, o gestor de frota deverá receber a confirmação do pedido por mensagem no sistema, SMS ou e-mail. Após a solicitação de manutenção, via sistema de gestão, o gestor de frotas direcionará o veículo ao estabelecimento passível de realizar a manutenção para emissão do orçamento, providenciando também o serviço de reboque/guincho, se solicitado, na impossibilidade de locomoção do veículo.

O gestor de frota deverá encaminhar o veículo ao estabelecimento indicado em até 2 (dois) dias úteis. Caso o prazo seja ultrapassado, a solicitação será cancelada automaticamente pelo sistema de gestão, sendo necessário nova solicitação. A indicação da oficina ou estabelecimento da rede credenciada, para realização de manutenção, deverá observar o prazo máximo de 3 (três) horas, a partir da solicitação do órgão/secretaria, exceto quando não houver estabelecimento em condições de efetuar o reparo no município onde o veículo se encontrar, ou quando o veículo estiver em estradas e sem condições de se locomover ou ainda quando o veículo estiver envolvido em acidente e aguardando laudo pericial e/ou a realização de Boletim de Ocorrência. Caso a solicitação ocorra em véspera de feriado nacional ou numa sexta-feira, se o prazo de 3 (três) horas ultrapassar o horário comercial, a indicação pela equipe especializada poderá ser feita no próximo dia útil. O estabelecimento da rede credenciada para onde for encaminhado o veículo deverá receber, inspecionar o veículo com preenchimento do checklist, e emitir orçamento por meio do sistema de gestão, obedecendo os prazos apresentados:

Tipo de Orçamento	Veículos leves	Veículos pesados
Manutenção Preventiva (Revisão)	Até 4horas	Até 8horas
Manutenção Corretiva	Até 1dia	Até 2dias
Manutenção Corretiva– média monta	Até 2dias	Até 3dias

Os preços máximos de hora/homem deverão ser aqueles da proposta comercial Os prazos para emissão do orçamento serão contados em horas e dias úteis, a partir da entrada do veículo no estabelecimento da rede credenciada. Caso haja algum fato fundamentado que atrase a geração do orçamento, o estabelecimento deverá justificar à equipe especializada que comunicará ao gestor de frota formalmente, via sistema de gestão), que se reserva no direito de aceitar ou não a justificativa.

O gestor de frota deverá avaliar o orçamento, em relação aos serviços, peças, componentes, acessórios e demais materiais considerados necessários à manutenção, solicitando informações complementares, como fotos do veículo ou laudo técnico, caso seja necessário. O gestor de frota deverá obrigatoriamente realizar, pelo menos, mais (02) cotações em outras oficinas e estabelecimentos, observando ao seguinte:

Todavia o órgão contratante poderá requisitá-los, caso julgue necessário, devendo ser atendido pelo gestor de frota. Ainda, a qualquer momento, o CONTRATANTE poderá realizar cotações no mercado de forma a verificar se os preços apresentados pela rede CREDENCIADA estão coerentes com o esperado;

Se não houver 03 (três) oficinas e estabelecimentos no local onde se encontra o veículo, as cotações deverão ser realizadas em oficinas e estabelecimentos de consórcios mais próximas do local onde o veículo se encontra. Os orçamentos das demais oficinas e estabelecimentos deverão ser emitidos em até 1 (um) dia útil, a ser contado após o registro do orçamento do primeiro estabelecimento.

O gestor de frota deverá negociar junto às oficinas e estabelecimentos até a obtenção do melhor preço, via sistema de gestão, os orçamentos, com as descrições das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços que deverão ser substituídos/ aplicados ao veículo, com as quantidades, os tempos de execução em horas, preços unitários e totais; bem como a indicação do orçamento de menor preço.

A negociação de preços deverá ser concluída em até 2 (dois) dias úteis, após o registro de todas as cotações realizadas, exceto no caso de manutenção de média monta, que poderá ser realizada em prazo superior, desde que devidamente justificado;

Entende-se por média monta, os danos sofridos pelo veículo que afetem seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo substituições de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante. O gestor da frota poderá aprovar outro orçamento, que não o de menor preço, quando este tiver sido emitido por outro estabelecimento e cujos demais custos, tais como o de deslocamento, sejam superiores à economia verificada.

Neste caso, o orçamento a ser aprovado também deverá atender obrigatoriamente ao Termo de Referência. Caso o gestor de frota aprove os serviços necessários à manutenção em estabelecimento diferente daquele onde o veículo foi registrado e se encontra, deverá ocorrer a troca de oficina, fisicamente é via sistema de gestão. Se não existir informações sobre preços de peças, componentes, acessórios e materiais, bem como sobre os tempos de reparo, o gestor de frota poderá utilizar como referência os preços e tempos históricos praticados por sua rede credenciada.

da ata de Registro de Preços, assim como os preços do serviço de reboque/guincho. O gestor de frota irá validar se, de fato, os orçamentos apresentados atendem ao Termo de Referência por meio de consulta ao sistema de orçamentação eletrônico utilizado pela Administração. Caso o modelo do veículo não seja abrangido por referido sistema, devido à descontinuidade de sua fabricação ou especificidade, a validação deverá ser feita por meio de pesquisa de mercado, materiais da fábrica/ montadora ou por meio de consulta às manutenções já aprovadas pelos órgãos/secretarias contratantes no sistema de gestão da CONTRATADA. Quando o valor do orçamento final aprovado pelo gestor da frota, associado às despesas com manutenção do veículo nos últimos 12 (doze) meses, for superior ao percentual do valor venal do veículo, a manutenção em questão somente será liberada após a autorização do gestor. A rede credenciada somente deverá executar os serviços que forem aprovados pelo gestor de frota dos órgãos/secretarias. Caso algum serviço seja prestado ou haja algum fornecimento de peças sem a prévia autorização do gestor de frota competente, os valores não serão devidos em casos de reprovações ou cancelamentos. A execução da manutenção, após a aprovação do orçamento, deverá ser realizada, obedecendo os prazos apresentados na tabela:

Tabela 2 – Prazos para execução da Manutenção

Valor Manutenção/Valor Venal	Veículos leves	Veículos Pesados
0 a 10%	Até 4 dias	Até 5 dias
11% a 20%	Até 7 dias	Até 9 dias
21% a 30%	Até 10 dias	Até 13 dias
30% a 40%	Até 15 dias	Até 17 dias
Acima de 40%	Até 19 dias	Até 22 dias

Os prazos para execução da manutenção serão contados em dias úteis, iniciando-se no primeiro dia útil, após a aprovação e autorização do orçamento pelo gestor de frota. O valor venal do veículo deverá ser informado, pelo sistema de gestão, automaticamente, quando da solicitação de manutenção, de forma que as oficinas e estabelecimentos tenham conhecimento dos prazos máximos estabelecidos.

A manutenção será considerada finalizada após o devido registro de finalização por parte das oficinas e/ou estabelecimentos que a realizaram, no sistema de gestão.

Caso, durante a manutenção, for identificada a necessidade de serviços e/ou peças complementares, poderá ser registrada, via sistema de gestão, manutenção complementar. A entrega do veículo será feita ao servidor devidamente designado para tal fim, que deverá conferir o veículo, de acordo com o checklist inicial, bem como se identificar no ato da retirada do veículo.

O registro da transação financeira deve ocorrer somente com a aprovação, pelo gestor de frota do órgão/secretaria, no momento da aprovação, e não com a retirada do veículo, finalização dos serviços ou aprovação dos orçamentos. Caso se verifique que os preços e/ou tempos necessários para a execução do serviço são inferiores ao validado, os valores excedentes pagos serão informados à CONTRATADA que deverá efetuar o ressarcimento/estorno ao órgão/secretaria contratante na fatura seguinte. O sistema de gestão deve permitir o cadastro e utilização de oficinas próprias (orgânicas), que são estruturas existentes em alguns órgãos/secretarias para a realização de manutenção em veículos oficiais.

Todos os dados das manutenções realizadas nestas oficinas e estabelecimentos devem ficar registradas no sistema de gestão da CONTRATADA e disponíveis para consulta.

2.8. FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

O sistema deverá conter funcionalidades intuitivas e que auxiliem o usuário final na alimentação, controle e emissão de relatórios, e deve conter no mínimo:

P - DO GERENCIAMENTO E ABASTECIMENTO

Define-se por serviço informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real: a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes às frotas dos órgãos contratantes, com captura eletrônica instantânea das transações de consumo, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento; além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle, com identificação da localização do veículo e do condutor no momento da operação.

Q - MÓDULO INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DAS DESPESAS E INFORMAÇÕES DA FROTA

Aplicativo de Tecnologia da Informação que permita: o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados - nos quais serão utilizadas leitoras de cartão magnético que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos e serviços efetuadas.

a) Cadastramento do Administrador do Sistema – a CONTRATANTE designará Servidor para exercer esta função, o qual irá operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema.

b) Cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consulta. Toda operação se dará mediante identificação e senha pessoal e intransferível.

c) Cadastramento dos veículos – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:

- Tipo;
- Placa;
- Chassi;
- Marca;
- Modelo;
- Ano de fabricação;
- Centro de Custo (se houver);
- Tipo de Combustível;
- Capacidade do Tanque (litros);
- Quilômetros rodados – marcação do hodômetro; e/ou Horas trabalhadas – marcação de horímetro.
- Dados da vida mecânica do veículo.

d) Cadastramento dos condutores – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:

- Nome;
- CPF;
- CNH e categoria;
- Matrícula funcional;
- Centro de Custo (se houver);
- Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível).
- Validade da CNH

e) Parametrização – no mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas:

- Limite de crédito de despesas para cada veículo por transação;
- Limite de crédito de despesas mensal para cada veículo;
- Limite de crédito de despesas mensal para a frota;
- Limite de preço unitário máximo por tipo de combustível para a frota.

f) Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa Autorização e registro no sistema pelo Administrador. As alterações autorizadas, pelo Administrador, dos limites deverão ser validadas em tempo real.

g) Cartões magnéticos e/ou com chip – individualizados e personalizados para cada veículo da frota, com as seguintes informações:

- Identificação da CONTRATANTE;
- Identificação do veículo: placa, marca, modelo
- Os cartões deverão ter o padrão preconizado pela ABNT e duração de no mínimo 05 anos.

h) A inserção e validação do cartão, mais a senha do condutor capturado pela leitora de cartão do fornecedor credenciado permitirão a efetivação da despesa.

i) O sistema não permitirá a efetivação da despesa sem a validação da senha do condutor, e registrará as ocorrências de tentativas frustradas.

j) É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo constante no cartão magnético com a placa e características do veículo que receberá o produto ou serviço.

k) O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha do condutor em tempo real, bem como o bloqueio/desbloqueio dos cartões identificadores dos veículos;

l) No caso de extravio de cartões o sistema deverá permitir ao Administrador o bloqueio imediato de uso; a licitante vencedora deverá repor os cartões no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após comunicada;

m) Os cartões magnéticos fornecidos servirão exclusivamente para as despesas de produtos e serviços automotivos nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a programação desta funcionalidade.

n) Leitoras de cartões magnéticos – os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, em tempo real, que permita a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada. O sistema deverá emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações:

- Identificação do fornecedor (nome, CNPJ, endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Identificação do condutor (nome e matrícula);
- Marcação do hodômetro ou horímetro do veículo no momento da transação;
- Tipo de combustível, produtos ou serviços comprados;
- Quantidade de combustível, produtos ou serviços comprados;
- Valor unitário e total da transação;

· Data e hora da transação.

o) Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou à leitora de cartão, instalada no fornecedor credenciado, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.) a licitante vencedora obriga-se a disponibilizar procedimento de compra contingencial de maneira segura e que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.

p) O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis.

q) Disponibilizar acesso a Sistemas como: Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento equivalente técnico, que deverá, conter todas as marcas e modelos disponíveis no país, todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos, que é uma ferramenta que possibilitará que o fiscal efetue consultas on-line da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, e sistema que possibilite ao fiscal a consulta quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão.

r) A licitante vencedora deverá capacitar e treinar os Servidores indicados pela CONTRATANTE, sem custo, quanto às operações de: uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços; de forma a obter maior eficiência e eficácia da utilização do sistema. Mínimo de 8 (oito) horas

2.9 DOS PRODUTOS E SERVIÇOS FORNECIDOS

A rede de fornecedores credenciados deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços:

a. Combustíveis dos tipos: gasolina comum, diesel comum, diesel S10;
b. Óleos lubrificantes e elementos filtrantes para motores a gasolina , diesel e ARLA 32;
c. Manutenção leve nos Postos de Atendimento, prevendo:

· Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa; · Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
· Reposição do nível do óleo do motor;
· Serviço de conserto de pneus;
· Serviço de lavagem parcial e completa em automóveis leves, utilitários, utilizando-se, preferencialmente, lavagem a seco;
· Serviço de lavagem parcial e completa em **automóveis leves, utilitários, micro-ônibus e demais veículos da frota**;

.

· Serviço de aplicação de cera em automóveis leves, utilitários;
· Serviço de aplicação de cera em **automóveis leves, utilitários e, quando aplicável, micro-ônibus**;

- Serviço de troca de óleo lubrificante em veículos da frota;
- Calibragem e verificação da pressão dos pneus;
- Balanceamento e alinhamento de rodas, quando disponíveis no posto;
- Reposição do fluido do sistema de direção hidráulica, quando aplicável;
- Verificação e reposição dos níveis dos fluidos e lubrificantes próprios do veículo.
- Reposição do nível da solução para o sistema de freios;
- Fornecimento de extintor de incêndio veicular.
- d) Manutenção preventiva e corretiva: Serviço de manutenção nas partes mecânica e elétrica, inclusive:
- Motor;
- Sistema de embreagem;
- Sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina;
- Sistema de alimentação e injeção a diesel;
- Sistema de transmissão;
- Sistema de direção;
- Sistema de suspensão;
- Sistema de freios e seus componentes;
- Sistema de arrefecimento, ventilação;
- Sistema de escapamento;
- Sistema elétrico em geral.

- Motor e sistema de alimentação/injeção diesel;
- Sistema de escapamento e controle de emissões;
- Sistema de pós-tratamento de gases e utilização de **ARLA 32, quando aplicável**;
- Sistema de climatização e ar-condicionado, quando equipado;
- Tacógrafo, quando aplicável;
- Portas e respectivos mecanismos de abertura e fechamento;
- Carroceria, vidros, bancos e demais componentes;

e) Serviço de funilaria, lanternagem, pintura em geral e vidraçaria, (incluindo serviços de reparo no caso de trincas no para-brisa).

f) Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios).

g) Alinhamento e Balanceamento:

- Serviços de alinhamento de direção;
- Serviços de balanceamento de rodas;
- Serviços de cambagem, caster e convergência;
- Serviços de substituição, troca e remendo de pneus, com ou sem fornecimento de insumos e produtos;
- Serviços de desempeno de rodas.

h) Serviço de guincho, disponível 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, sem franquia de quilometragem, devendo ser aprovado somente pelo Administrador da frota com usuário e senha devidamente identificados, sem a exigibilidade de qualquer tipo de aprovação por parte da CONTRATADA.

i) Serviço de borracharia, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, sem franquia de quilometragem, devendo ser aprovado somente pelo Administrador da frota com usuário e senha devidamente identificados, sem a exigibilidade de qualquer tipo de aprovação por parte da CONTRATADA.

j) Serviço de chaveiro automotivo, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana.

k) Serviço de atendimento via telefone 0800, disponível para ligação via celular, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, com tempo de espera para atendimento inferior a 30 (trinta) minutos.

l) Higienização de veículos, prevendo limpeza simples e com cera para todos os veículos que compõem a frota da CONTRATANTE.

2.10 DA REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES

Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuados com os cartões magnéticos identificadores dos veículos da frota da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, deverá ter ampla rede credenciada que esteja disponível em todo o território nacional, e garantia de abastecimento a cada 200 Km em todo o Estado de Minas Gerais, visando a perfeita viabilidade de utilização de todos os produtos e serviços, bem como as seguintes especificações:

I. A Contratada deverá garantir o abastecimento quando o sistema estiver “off-line”, sem prejuízos para a Contratante.

II. No mínimo 03 (três) credenciados que estejam a uma distância (raio) máxima de 30 (trinta) quilômetros do edifício-sede da unidade beneficiária; tal condição tem por objetivo atender o princípio constitucional da economicidade;

III. Pratiquem preços dos combustíveis não superiores aos valores máximos a vista praticada pelo mercado, apurados semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo – ANP- e disponibilizado no sítio www.anp.gov.br o qual será o parâmetro utilizado no limite de preço unitário máximo por tipo de combustível;

IV. Prestem os serviços de abastecimento, no mínimo de segunda-feira a sábado das 7:00 às 20:00 horas, devendo haver ao menos 1 (um) posto com atendimento 24 horas nos 7 (sete) dias da semana;

V. Estampem o selo de aferição das bombas medidoras de volume de combustíveis líquidos, referente ao exercício corrente, de caráter obrigatório conforme art. 9º da Portaria INMETRO/MIC n.º 23 de 25/02/1985 emitida pelo IPEM-SP órgão delegado do INMETRO;

VI. Estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, nos termos da Portaria 116, de 05 de julho de 2.000;

VII. Não constem como INTERDITADOS ou AUTUADOS no Painel Dinâmico da Fiscalização do Abastecimento por Problemas de Qualidade disponibilizada no sitio da ANP: https://www.gov.br/anp/ptbr/centrais-de-conteudo/paineis-dinamicos-da-anp/paineldinamico-da-fiscalizacao-do-abastecimento.

VIII. Apresentem sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

IX. Mantenham em local visível a identificação de sua adesão à rede de credenciados (banners, placas, postêrs, etc.).

X. Pratiquem preços para fornecimento de serviços e de materiais dentro dos limites praticados no mercado, à época, no local da unidade beneficiária;

XI. Disponibilizem, no sistema, orçamento com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados/substituídos, bem como o volume de tempo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação da CONTRATANTE;

XII. Disponibilizem local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por Servidor(es) da CONTRATANTE, especialmente designado(s);

XIII. Somente executem os serviços, após a devida autorização do Administrador, via sistema ou através de “Ordem de Serviço”;

XIV. Disponham de área física adequada à prestação dos serviços;

XV. Disponham de pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

XVI. Disponibilizem boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;

XVII. Possuam equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;

XVIII. Disponham de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

XIX. Executem os serviços de manutenção, preventiva e corretiva, fielmente dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com sua especialidade, nas instalações da credenciada, independentemente ou não da marca do veículo;

XX. Forneçam peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências: XXI. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou;

XXII. Originais, do fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou;

XXIII. De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE.

XXIV. Atendam com prioridade as execuções dos serviços solicitados pela CONTRATANTE;

XXV. Prestem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

XXVI. Não apliquem materiais/serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE;

XXVII. Entreguem os veículos em perfeitas condições de funcionamento, quando do término dos serviços;

XXVIII. Providenciem a devolução das respectivas peças e componentes substituídos;

XXIX. Permitam à CONTRATANTE a fiscalização “in loco” da execução dos serviços autorizados;

XXX. Mantenham em local visível a identificação de sua adesão à rede de credenciados (banners, placas, postêrs, etc.).

A disponibilidade dos fornecedores credenciados referidos no item “3” deverá ser comprovada quando da celebração do contrato.

2.11 MÓDULO INTEGRADO DE AUTO-GESTÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE.

Deverá disponibilizar plataforma web e aplicativo de tecnologia da informação que permita o cadastramento, parametrização, identificação e aviso da necessidade de manutenção preventiva e gerenciamento da vida mecânica dos veículos da frota. A auto-gestão da manutenção preventiva será exercida, no mínimo, sobre os seguintes itens:

- Troca de óleo do motor;
- Troca dos elementos filtrantes;
- Alinhamento de direção;
- Balanceamento de rodas;
- Elementos do sistema de freio.

Deverá ser disponibilizado, no mínimo, relatório dos veículos x manutenção preventiva para o mês atual. Módulo integrado de gerenciamento eficiente da frota automotiva e dos condutores. Após a inserção dos dados cadastrais, parâmetros e a captação das despesas realizadas deverá ser disponibilizado cumulativamente ou não, no mínimo, os relatórios:

a. Relação dos veículos por tipo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, centro de custo, se houver, limites de valores por veículo;
b. Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data
- Hora
- Identificação do estabelecimento Identificação do condutor
- Identificação do veículo (placa)
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- Tipo de Combustível
- Quantidade em litros adquiridos
- Valor unitário por tipo de combustível
- Valor total da operação em R$ (reais)
- Natureza do serviço utilizado

c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

d) Histórico das operações realizadas por condutores previamente autorizados pela CONTRATANTE;

e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) Histórico de manutenção dos veículos;

g) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

h) Indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

i) Despesas realizadas no período - Relatório Analítico de Despesas -contendo os quantitativos totais do período de cada um dos tipos de despesas realizadas e os respectivos valores, com as seguintes informações:

Despesas de abastecimento:

- Identificação do posto (nome e endereço)
- Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa)
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- Tipo de combustível
- Data e hora da transação
- Quantidade de litros
- Valor da operação
- Identificação do condutor (nome e registro funcional) Natureza do serviço utilizado

Despesas de manutenção:

- Identificação da oficina (nome e endereço)
- Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa)
- Hodômetro do veículo no momento da manutenção · Serviços executados · Peças substituídas
- Data e hora da transação
- Valor da operação
- Identificação do servidor responsável pela autorização dos serviços (nome e registro funcional)

Despesas de higienização:

- Identificação do estabelecimento (nome e endereço)
- Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa)
- Hodômetro do veículo no momento da higienização

- Tipo de serviço executado
- Data e hora da transação
- Valor da operação
- Identificação do servidor responsável pela autorização dos serviços (nome e registro funcional)

j) Informações mensais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos credenciados, em R$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço;

k) Tempo de imobilização por veículo;

l) Custos e quantidades por tipo de manutenção por veículos;

m) Custos por Km e indicadores por veículo;

n) Tempo de garantia de peças e serviços;

o) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

O sistema integrado de gerenciamento deverá disponibilizar as seguintes facilidades, em tempo real (on-line):

a. Cotação dos produtos e serviços fornecidos;
b. Orçamento eletrônico dos serviços de manutenção preventivas e corretivas diagnosticadas, detalhando a relação de serviços (mão de obra) e as peças, bem como o prazo para a execução do serviço;
c. Comparação de orçamentos, mínimo de 3 (três) fornecedores credenciados, para análise;
d. Relação dos fornecedores credenciados;
e. Pesquisa de garantia de peças substituídas e de serviços realizados;
f. Relatório de inconsistência – tentativa de operação não autorizada;
g. Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo;
h. Relatório de condutores por veículo;
i. Relatório das autorizações efetuadas pelo gestor;
j. Comparativos de desempenho e outras análises d gestão.

Fica reservado à CONTRATANTE através dos seus gestores o direito de:

a. Realização de outros orçamentos em oficinas credenciadas, bem como em oficinas não credenciadas;
b. Negociação de redução de custos junto à primeira oficina credenciada onde se encontra o veículo;
c. Caso a primeira oficina credenciada não concorde com a redução dos custos apresentados ou se os valores encontrados na rede credenciada estiver acima do praticado no mercado ou se as oficinas credenciadas não apresentarem o padrão exigido pela CONTRATANTE o veículo será remanejado de imediato para a oficina que apresentou o orçamento de menor valor ou para outra oficina determinada pela

3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. Para o abastecimento da frota de veículos, Micro-ônibus, Vans, carro passeio e maquinários ou qualquer outro tipo de veículo pertencente a frota oficial do CONSÓRCIO CISCEN a DETENTORA DA ATA fornecerá cartões magnéticos para todos os veículos da frota;

3.1.2. O limite disponibilizado no cartão magnético do veículo será determinado pelo CONSÓRCIO, que poderá ser alterado a qualquer tempo através do software fornecido, com aplicação instantânea.

3.1.3. A emissão inicial dos cartões magnéticos para os veículos, será sem ônus para o CONSÓRCIO, assim como a cada acréscimo de novo bem na frota oficial do CONSÓRCIO CISCEN ou de reposição de cartões perdidos, extraviados ou danificados, independente de motivo, desde que não exceda o número de 01 reposição ao ano.

3.1.4. A utilização dos cartões magnéticos se dará através do uso de uma senha individual fornecida ao condutor/motorista, sendo verificado no momento do abastecimento, esta senha e o saldo disponível no cartão para abastecimento. Este sistema deve permitir que qualquer veículo seja abastecido por qualquer servidor cadastrado em qualquer posto da rede credenciada, possibilitando, ainda, a emissão de relatórios, a qualquer tempo para consulta dessas informações, desde que seus respectivos cadastros estejam ativos e com as liberações compatíveis no software de gestão;

3.1.5. A DETENTORA DA ATA deverá ter ampla rede credenciada de fornecedores de produtos e serviços, sendo no mínimo um posto de combustível a cada 200 km. A DETENTORA DA ATA deverá garantir o abastecimento quando o sistema estiver “off-line”, sem prejuízos para o CONSÓRCIO.

3.1.7. Apresentar, sempre que o CONSÓRCIO solicitar, por escrito ou via web, relatório com o valor gasto com o cartão magnético, informando o nome do

motorista, do posto credenciado, hora do abastecimento, data, quantidade de combustível utilizado, valor do litro do combustível, etc.

3.1.8. Os relatórios de consumo médio de combustível (km/l) e/ou hora trabalhada, disponibilizados por meio eletrônico deverão acumular, mensalmente, as informações de todos os abastecimentos realizados por um período mínimo de 12 (doze) meses.

3.1.9. Os relatórios de consumo médio de combustível deverão contemplar a quantidade total de litros abastecido, o valor em reais e o preço médio do litro do combustível. Sua visualização deverá ser discriminada pelo CONSÓRCIO CISCEN.

3.1.10. A DETENTORA DA ATA deverá manter junto aos postos credenciados uma regularidade na informação das postagens de cobrança, de forma que o período entre a transação no abastecimento e a efetiva cobrança seja o menor possível.

3.1.11. Manter sempre atualizado, junto ao Consórcio, a rede de postos conveniados.

3.1.12. Disponibilizar serviço de bloqueio e desbloqueio dos cartões no período de 24 horas, para o caso de perda e roubo, bem como uma central de atendimento para solucionar possíveis dúvidas, mesmo nos finais de semana e feriados.

3.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento do estipulado em contrato, não transferindo total ou parcialmente o seu objeto.

3.1.14. DETENTORA DA ATA deverá fornecer um sistema informatizado via internet - WEB, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio da rede de lojas, oficinas e estabelecimentos diversos credenciados pela DETENTORA DA ATA, para atender a frota oficial de veículos e implementos geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários do CONSÓRCIO CISCEN, que propiciará gestão e controle detalhado das informações ao CONSÓRCIO.

3.1.15. A Gestão da manutenção da frota oficial de veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, do, gerida pelo CONSÓRCIO e pela DETENTORA DA ATA, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende o atendimento nos diversos estabelecimentos credenciados pela DETENTORA DA ATA, elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados neste Termo de Referência e os demais itens necessários à plena manutenção dos veículos do CONSÓRCIO, observadas todas as MARCAS/MODELOS, conforme Anexo, e restauração do bem às condições de segurança.

A DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento compartilhado da frota do CONSÓRCIO, que possibilite os servidores da DETENTORA DA ATA o cadastramento de todos os veículos que a integram no momento da contratação, e cada novo (a) veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, Roçadeiras, cortadores e maquinários, adquirido (a) pelo CONSÓRCIO.

4. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA;

4.1. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, sistema de consulta de preços de peças/serviços/tabela temporária, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, cuja previsão de cobertura está na taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional ao CONSÓRCIO, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pelo órgão gerenciador.

4.2. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de frota, de suas funcionalidades, de operacionalização e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades do CONSÓRCIO, deverá ocorrer num prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de emissão da nota de autorização de despesa.

5. DO TREINAMENTO

5.1. A DETENTORA DA ATA deverá ministrar treinamento inicial, em até 05 (CINCO) dias uteis após a assinatura da Ata de registro de preço, servidores e/ou fiscais indicados pelo CONSÓRCIO, que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:

5.1.1. O treinamento ocorrerá nas dependências DO CISCEN, em local a ser definido pelo CONSÓRCIO, com estrutura mínima para atender as necessidades da DETENTORA DA ATA para ofertar o devido treinamento.

6. QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS:

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições de habilitação previstas na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações técnicas que comprovem a capacitação técnica para atender à solicitação dos produtos conforme o edital.

7. FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1 - O fornecimento do objeto ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniência do órgão requisitante, recomendando-se previamente as seguintes condições:

a. Prazo de entrega/execução: 30 dias;
b. Local de entrega/execução: na rede credenciada.
c. Prazo estimado para fornecimento/execução do contrato: O presente Contrato terá validade INICIAL de 24 (VINTE E QUATRO) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Diante da impossibilidade de se aferir o menor preço, sendo inclusive essa a recomendação do TCU, o parcelamento da solução se justifica, posto que não nos parece viável reunir vários serviços distintos numa única contratação a exemplo do serviço de manutenção, a aquisição de combustíveis, e os serviços de limpeza e higienização dos veículos.
Vejamos o entendimento da Corte de Contas:
"Recomendar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, para que nas próximas licitações: não inclua no mesmo lote de uma licitação em que haja disputa apenas pelo item referente a prestação de serviços de gerenciamento de frota, o fornecimento de peças, acessórios e combustíveis, em função da impossibilidade de aferição do menor preço e da exclusividade do comércio de combustíveis conferida pelo art 3º da Resolução ANP nº 8, de 6/3/2007; 1.6.2. Demonstre eficiência e economicidade do modelo de gestão de frota a ser eventualmente adotado, comprovando suas justificativas com estudos/pareceres prévios efetuados;" 3 (grifou-se)
Quanto a este aspecto, é válido ressaltar que diante da contratação de objetos divisíveis, complexos ou compostos por parcelas de natureza distinta (que exigem qualificações diversas), se sugere o parcelamento dos objetos em itens/lotes, de modo que sejam respeitadas as peculiaridades de cada qual e preservados os princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e da isonomia. Nesse sentido, prevê o Tribunal de Contas da União na Súmula nº 247:
"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." (grifou-se)
A disponibilidade de uma rede de estabelecimentos credenciados que atendam na maioria das cidades dentro da área de atuação do CISCEN, notadamente região Centro Nordeste mineira e região Central, assegurará o deslocamento dos veículos em todas estas regiões do Estados de Minas Gerais. Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

- Aplicação em todos os veículos da frota do CISCEN e Municípios interessados na contratação via CISCEN, eliminando, nesse caso, o uso

de suprimento de fundos ou contratos individualizados com postos de combustíveis locais ou oficinas mecânicas;

- Extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário de atendimento;
- Flexibilidade do sistema de abastecimento e manutenção pretendidos, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa na região de abrangência do CISCEN;
- Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos, manutenções e lavagens, sendo que o sistema informatizado, proporciona maior agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via internet, para tomada de decisões corretivas;
- Redução de procedimentos administrativos para a gestão pública, notadamente logística e segurança, aumentando a transparência e a precisão das informações; - Modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- Disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa;
- A administração e o gerenciamento de combustíveis e serviços de lavagens será no formato de AUTOGESTÃO, e a administração e o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e mão-de-obra será no formato de GESTÃO COMPARTILHADA, assegurando o melhor preço no formato de orçamento junto de no mínimo três oficinas e consulta junto das tabelas de preços das montadoras, conforme decisões já proferidas por Tribunais de Contas de vários Estados.
- Os produtos e serviços serão disponibilizados em oficinas e postos credenciados, além de estabelecimentos de limpeza e higienização (lava jatos) credenciados, mediante a utilização de cartão magnético ou eletrônico, para atendimento de forma célere e simplificada

8. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA;

8.1. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, sistema de consulta de preços de peças/serviços/tabela temporária, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, cuja previsão de cobertura está na taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional ao CONSÓRCIO, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pelo órgão gerenciador.

8.2. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de frota, de suas funcionalidades, de operacionalização e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades do CONSÓRCIO, deverá ocorrer num prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de emissão da nota de autorização de despesa.

9. DO TREINAMENTO

9.1. A DETENTORA DA ATA deverá ministrar treinamento inicial, em até 05 (CINCO) dias uteis após a assinatura da Ata de registro de preço, servidores e/ou fiscais indicados pelo CONSÓRCIO, que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:
9.1.1. O treinamento ocorrerá nas dependências DO CISCEN, em local a ser definido pelo CONSÓRCIO, com estrutura mínima para atender as necessidades da DETENTORA DA ATA para ofertar o devido treinamento.

10. QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS:

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições de habilitação previstas na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações técnicas que comprovem a capacitação técnica para atender à solicitação dos produtos conforme o edital.

11 – FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.1 - O fornecimento do objeto ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniência do órgão requisitante, recomendando-se previamente as seguintes condições:

a) Prazo de entrega/execução: 30 dias;
b) Local de entrega/execução: na rede credenciada.
c) Prazo estimado para fornecimento/execução do contrato: O presente Contrato terá validade INICIAL de 24 (VINTE E QUATRO) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

ANEXO III – ROTEIRO E MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Documentos obrigatórios

Nº	Documento ou informação exigida	Finalidade da análise
1	Planilha de composição de custos e receitas, assinada pelo representante legal e responsável contábil, quando aplicável	Identificar receitas, despesas e resultado projetado
2	Memória de cálculo da taxa administrativa efetiva	Demonstrar como foi alcançado o percentual ofertado
3	Demonstrativo das receitas	Comprovar a receita complementar

	provenientes da rede credenciada	considerada
4	Contratos, termos de credenciamento ou instrumentos equivalentes com estabelecimentos da rede	Demonstrar a existência e as condições das receitas alegadas
5	Relação dos percentuais de remuneração cobrados da rede credenciada	Verificar a efetiva incidência da taxa secundária
6	Demonstrativo de custos do sistema informatizado	Identificar despesas de licenciamento, hospedagem, manutenção, processamento e tecnologia
7	Demonstrativo de despesas com pessoal e suporte	Identificar os custos da estrutura operacional
8	Demonstrativo de custos financeiros e tributários	Verificar encargos incidentes sobre a operação
9	Demonstrativo de contratos semelhantes em execução, quando utilizados como justificativa	Verificar eventual ganho de escala e estratégia comercial
10	Declaração de responsabilidade pela execução integral do objeto	Confirmar que a proposta contempla todos os encargos e obrigações

A licitante deverá apresentar uma planilha com, no mínimo, a seguinte estrutura:

Grupo	Elemento da composição	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
A	Receita direta da taxa administrativa	R$	R$
B	Receita efetiva da rede credenciada	R$	R$
C	Outras receitas comprováveis e admitidas	R$	R$
D	Custo de sistema, software e infraestrutura	R$	R$
E	Custo de pessoal e suporte técnico	R$	R$
F	Custos administrativos e operacionais	R$	R$
G	Custos financeiros e bancários	R$	R$
H	Tributos incidentes	R$	R$
I	Outros custos necessários à execução	R$	R$
J	Resultado econômico projetado	R$	R$

A planilha deverá apresentar a memória de cálculo de cada valor, indicando a origem das informações, os critérios utilizados e os documentos que sustentam as estimativas. O limite de 7,5% previsto no atual TR não deverá ser lançado automaticamente como receita da empresa. A licitante deverá informar o percentual efetivamente pactuado, a base de incidência, o volume de transações considerado e a comprovação documental correspondente. A Administração poderá desconsiderar receitas hipotéticas, incertas ou sem respaldo contratual.

ANEXO IV - RELAÇÃO FROTA DO CISCEN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN
Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151
CEP: 39740-000 – Guanhães – MINAS GERAIS – ciscensaude@gmail.com
CNPJ: 00.773.222/0001-47

FROTA CISCEN

Veículo	Placa	Marca/modelo	Ano	Renavam	Espécie	Cor	Combustível
Vacimóvel	TDW1G03	Fiat Ducato MXCARGO13M	2024	1421928148	Carga Caminhonete	Branca	Disel S10
Vacimóvel	TDV4G53	Fiat Ducato MXCARGO13M	2024	1421929837	Carga Caminhonete	Branca	Disel S10
Vacimóvel	TDV4G56	Fiat Ducato MXCARGO13M	2024	1421930789	Carga Caminhonete	Branca	Disel S10
FIAT ARGO	SIK1B71	FIAT ARGO TREKKING 1.3	2023	1353092612	Passageiro Automovel	Branca	Alcool/Gasolina
PAS/ ÔNIBUS	OPQ9783	M. Benz/Masca Granmicro 0	2013	558546986	Passageiro ônibus	Branca	Diesel
PAS/ ÔNIBUS	OPQ9784	M. Benz/Masca Granmicro 0	2013	558546994	Passageiro ônibus	Branca	Diesel
PAS/ ÔNIBUS	OPQ9785	M. Benz/Masca Granmicro 0	2013	558546951	Passageiro ônibus	Branca	Diesel
PAS/ ÔNIBUS	OPQ-9780	M. Benz/Masca Granmicro 0	2013	558546900	Passageiro ônibus	Branca	Diesel
PAS/ ÔNIBUS	OPQ9781	M. Benz/Masca Granmicro 0	2013	558546919	Passageiro ônibus	Branca	Diesel

PAS/ ÔNIBUS	QXI3141	M. Benz/Masca Granmicro 0	2019	1218588419	Passageiro ônibus	Branca	Diesel
PAS/ ÔNIBUS	QXI3146	M. Benz/Masca Granmicro 0	2019	1218586645	Passageiro ônibus	Branca	Diesel
PAS/ ÔNIBUS	QXI3143	M. Benz/Masca Granmicro 0	2019	1218585592	Passageiro ônibus	Branca	Diesel
PAS/ ÔNIBUS	TYZ8A04	M. Benz/Masca Granmicro 1	2026	1480810069	Passageiro ônibus	Branca	Diesel
PAS/ ÔNIBUS	TZB1H57	M. Benz/Masca Granmicro 2	2026	1480808315	Passageiro ônibus	Branca	Diesel
PAS/ ÔNIBUS	TZB1H62	M. Benz/Masca Granmicro 3	2026	1480805618	Passageiro ônibus	Branca	Diesel
PAS/ ÔNIBUS	TZB1H46	M. Benz/Masca Granmicro 4	2026	1480803747	Passageiro ônibus	Branca	Diesel
PAS/ ÔNIBUS	TYX3F25	M. Benz/Masca Granmicro 5	2026	1480806320	Passageiro ônibus	Branca	Diesel
PAS/ ÔNIBUS	TYX3F21	M. Benz/Masca Granmicro 6	2026	1480805189	Passageiro ônibus	Branca	Diesel
PAS/ ÔNIBUS	TYX3F29	M. Benz/Masca Granmicro 7	2026	1480804530	Passageiro ônibus	Branca	Diesel
PAS/ ÔNIBUS	TYX3F14	M. Benz/Masca Granmicro 8	2026	1480809192	Passageiro ônibus	Branca	Diesel
Castramóvel	SIK1B69	Carretas Russo	2024	1363357147	Especial Reboque	Branca	